



## **AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Síntese do objeto: **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE AGENTE TÉCNICO PARA APOIO E CONDUÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PELO PODER CONCEDENTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS.**

Data de Envio de Propostas: **30 de maio de 2023, até 09:00hrs, por e-mail**

São Paulo, 17 de maio de 2023.

**CONSOLARE CONCESSIONÁRIA DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS SPE S/A**  
Maurício Andrade Rodrigues da Costa  
Diretor Presidente

Leandro Moreno Cordeiro  
Diretor Financeiro

São Paulo, 17 de maio de 2023.

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Projeto:** Concessão dos serviços cemiteriais, envolvendo a gestão, operação, manutenção, exploração, revitalização e expansão dos cemitérios pertencentes ao Bloco 01, composto por Cemitério **Consolação, Quarta Parada, Santana, Tremembé, Vila Formosa I e II e Vila Mariana** e prestação de serviços funerários no Município de São Paulo.

### ITEM: AGENTE TÉCNICO ESPECIALIZADO (AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PELO PODER CONCEDENTE)

A **CONSOLARE CONCESSIONÁRIA DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS SPE S/A (“CONSOLARE”)**, vem por meio desta, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de Edital de Chamamento Público o processo de cotação para contratação de **AGENTE TÉCNICO ESPECIALIZADO** para apoio a fiscalização e a condução da **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PELO PODER CONCEDENTE E PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO**, para a o contrato de concessão dos serviços cemiteriais e prestação de serviços funerários pertencentes ao Bloco 01, composto por Cemitério Consolação, Quarta Parada, Santana, Tremembé, Vila Mariana, Vila Formosa I e II e Agências Funerárias, nas condições que seguem abaixo:

**PODER CONCEDENTE:** SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### 1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Em junho de 2022, a Prefeitura de São Paulo concedeu à iniciativa privada, sob regime de concessão, por um prazo de 25 anos, a gestão, operação, manutenção, exploração, revitalização e expansão dos 22 (vinte e dois) cemitérios e crematórios públicos e da prestação de serviços funerários no município de São Paulo, agrupados em 04 (quatro) blocos. Do certame licitatório o Consórcio Atena sagrou-se vencedora do bloco 01, tendo assinado contrato em no dia 22 de novembro de 2022.

1.1 Como resultado da concessão, foi criada a empresa CONSOLARE, responsável pela gestão, operação, manutenção, exploração, revitalização e expansão dos cemitérios pertencentes ao bloco 01 e prestação de serviços funerários no município de São Paulo.

1.2 Dentre outras, uma das obrigações do edital refere-se à contratação de AGENTE TÉCNICO ESPECIALIZADO por parte da CONSOLARE, para apoio a fiscalização e a condução da AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PELO PODER CONCEDENTE E PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO.

1.3 Para isso, a CONSOLARE deverá contar com uma empresa especializada para prestar apoio ao PODER CONCEDENTE, ao processo de aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO e da Pesquisa de Satisfação do Usuário, nos termos e conforme a periodicidade definida no Contrato de Concessão, disponível através do link, Edital e seus anexos, considerando que a mesma atenda, de modo integral, a todos os requisitos legais exigíveis para a boa e completa execução dos trabalhos.

1.4 O principal OBJETIVO é aferir, de forma independente, o desempenho da CONSOLARE nos Cemitérios e Agências nos quais encontra-se responsável, respeitando as diretrizes detalhadas neste documento.

1.5 O AGENTE TÉCNICO ESPECIALIZADO realizará a consolidação dos resultados coletados através das pesquisas realizadas com usuários, compondo um relatório de resultados da empresa com base no cálculo mencionado no ANEXO III – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, apresentando o resultado no Fator De Desempenho (FDE).

1.6 Por se tratar de uma contratação vinculada ao Contrato de Concessão, é obrigatório o conhecimento de todos os documentos referente as atribuições relatadas neste Edital de Chamamento Público e Anexos, necessários para elaboração da presente proposta, que devem ser consultadas no link : [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao\\_projetos/cemiterios/edital\\_cemiterios/index.php?p=330749](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao_projetos/cemiterios/edital_cemiterios/index.php?p=330749)

1.7 Este processo de seleção e contratação será acompanhado em sua integralidade pelo PODER CONCEDENTE, que teve acesso a todos os documentos e às minutas de contrato a ser firmado com o AGENTE TÉCNICO ESPECIALIZADO.

1.8 Caso o PODER CONCEDENTE constate incidência de má-fé na realização da seleção e contratação objeto da presente Edital de Chamamento Público, as contratações serão imediatamente desfeitas pela CONSOLARE.

1.9 Sem prejuízo do disposto no subitem acima, o PODER CONCEDENTE pode, a qualquer momento, justificadamente, requerer à CONSOLARE a seleção e contratação de novo(s) AGENTE(S) TÉCNICO(S) ESPECIALIZADO(S).

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Poderão participar do certame as empresas que, isoladamente ou reunidas em consórcio comprovem: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista e Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, nos termos deste Edital de Chamamento Público.

2.2 Não poderão participar como AGENTE TÉCNICO ESPECIALIZADO ou como instituto de pesquisa as seguintes pessoas jurídicas e ou consórcios:

- a) controladora, controlada ou coligada da CONCESSIONÁRIA ou de seus acionistas;
- b) cujos sócios tenham participação direta ou indireta na administração ou no quadro societário da CONSOLARE;

- c) que prestem serviço de auditoria independente no âmbito do CONTRATO DE CONCESSÃO;
- d) que possuam contrato vigente com a CONSOLARE, ainda que com objeto diverso;
- e) que, de alguma forma, possam ter sua independência e imparcialidade comprometidas; e
- f) submetida a liquidação, intervenção ou Regime de Administração Especial Temporária - RAET, falência; não se encontrar em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração; não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não ter sido condenada, por sentença transitada em julgado, a pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605, de 12.02.1998.

2.3 Em cumprimento ao Contrato de Concessão firmado entre CONSOLARE e PODER CONCEDENTE as empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar documentação conforme abaixo

### **2.3.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- (a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente;
- (b) no caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, os documentos listados no item (a) acima deverão ser acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa, ressalvado o disposto no art. 294, II, da Lei Federal nº 6.404/1976;
- (c) no caso de empresa individual, os documentos listados no item (a) acima deverão ser acompanhados da apresentação do registro comercial do LICITANTE;

### **2.3.2 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), nos moldes da Instrução Normativa nº 568/05 da Receita Federal do Brasil (RFB).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, por meio da apresentação de Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB e à dívida ativa da União administrada pela PGFN. Em substituição às certidões especificadas neste item, a Licitante poderá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) da RFB, da dívida ativa da União e do INSS, porventura válidas na data para recebimento dos Envelopes;
- d) Prova de regularidade fiscal perante as fazendas estadual e municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos previdenciários e sociais instituídos por lei; e

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

2.3.2.1. Não serão aceitos protocolos ou comprovantes de solicitação de certidões.

### **2.3.3 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IPCA, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Caso os valores sejam atualizados, a memória de cálculo deverá acompanhar a documentação exigida neste item;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde a Licitante for sediada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento dos Envelopes;

c) Prova de que, na data estabelecida para a entrega da documentação e propostas, a Licitante possui patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor constante da proposta comercial.

d) O balanço patrimonial referido deverá ter sido registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, estar acompanhado do relatório dos auditores independentes, quando legalmente exigido, e assinado pelo Representante Legal da Licitante e por Contador devidamente habilitado.

e) As Licitantes deverão comprovar o atendimento aos indicadores mencionados neste item, através de demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício, utilizando as fórmulas a apresentadas a seguir:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um);
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) e;
- Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,5 (meio)

2.3.4 As empresas interessadas participantes de um consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital de Chamamento Público, individual para cada empresa integrante, Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio contendo as seguintes cláusulas:

a) Designação do consórcio, sua composição, e indicação da participação de cada empresa consorciada;

b) Endereço;

c) Objeto do consórcio;

d) Prazo de duração do consórcio, que deverá respeitar o prazo de prestação dos serviços, acrescido de 03 (três) meses;

e) Indicação do percentual de participação das empresas que compõem o consórcio e definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada em relação ao objeto da presente licitação;

- f) Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre as quais a de que cada consorciada responderá solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, pelo prazo de duração do consórcio, respeitado o estabelecido na alínea “d”;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio, autorizada a assumir todas as responsabilidades, bem como receber instruções e citação em nome das empresas consorciadas junto à CONSOLARE;
- h) Designação do(s) representante(s) do consórcio, inclusive com poderes para firmar o eventual contrato decorrente deste Edital de Chamamento Público;
- i) Compromisso de que apresentarão, antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio e respectivo CNPJ;
- j) Compromisso de que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da PODER CONCEDENTE e CONSOLARE, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a ser contratados.

3. As empresas deverão apresentar **Proposta Técnica**, que:

- a) comprovem ter pelo menos 5 (cinco) anos de experiência no objeto;
- b) comprovem ter executado serviços de características semelhantes aos descritos neste item, assim entendidos como atividades de verificação, auditoria, gerenciamento e supervisão de projetos de concessão de serviços, ou infraestrutura ou ainda empreendimentos de grande porte e longa duração, abrangendo obras civis e serviços prestados ao público;
- c) Apresentem plano de trabalho demonstrando a metodologia a ser aplicada na condução dos trabalhos de acompanhamento das atividades;
- d) Definição de dados e documentos para execução do escopo;
- e) Cronograma para realização dos trabalhos e entrega dos resultados;
- d) Contem com equipe técnica de especialistas de nível superior, qualificados profissionalmente.

4. **Da Proposta Comercial**

- a) Preço;
- b) Condição de pagamento;
- c) Validade da proposta.

5. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

5.1 O PODER CONCEDENTE poderá, a seu critério, durante o processo de seleção, solicitar do(s) proponente(s) informações adicionais para manifestação da sua anuência.

## 6. CRONOGRAMA CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1 Após a recebimento da documentação, proposta técnica e proposta comercial, caberá ao PODER CONCEDENTE se manifestará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, acerca da adequação da empresa ou consórcio de empresas apresentado pela CONSOLARE, cabendo à CONSOLARE formalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contratação do AGENTE TÉCNICO ESPECIALIZADO homologado pelo PODER CONCEDENTE.

## 7. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

7.1. A descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo AGENTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, estão descritas nos anexos deste edital nos documentos e anexos fornecidos através do link informado no item 1.7, 6.2, e Anexo I-Termo de Referência.

## 8. ENTREGA DA PROPOSTA:

8.1 As interessadas na participação da presente deverão encaminhar proposta de preços concomitantemente com documentos comprobatórios e plano de trabalho exigidos neste Edital, exclusivamente por e-mail: [marcia.chiyoda@consolare.com.br](mailto:marcia.chiyoda@consolare.com.br), até a data e horário marcados.

8.2. Deverão ser enviados em arquivos separados, **Documentação, Proposta Técnica e Proposta Comercial**.

8.3. Dependendo do tamanho envolvido nos arquivos as empresas devem enviar através de link.

## 9. ANEXOS

9.1 Serão considerados anexos desta edital de Chamamento Público:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Cronograma Concessão;
- Anexo III – Diretrizes para Pesquisa com Usuários
- Anexo IV – Sistema de Mensuração de Desempenho
- Anexo V – Minuta de Contrato

9.2 Fazem parte dos anexos documentos constantes do link abaixo

[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao\\_projetos/cemiterios/edital\\_cemiterios/index.php?p=330749](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao_projetos/cemiterios/edital_cemiterios/index.php?p=330749)

## 10. PRAZOS

10.1. O prazo de vigência do contrato é de 05 (cinco) anos.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será realizado mensalmente;

11.2 Todos os impostos pertinentes ao objeto deste edital deverão estar destacados na proposta (informar alíquotas, principalmente ICMS / IPI / ISS / INSS);

11.3 Fica vedado qualquer tipo de cobrança bancária, obrigando-se a manter em carteira todos os títulos sacados contra a COM ento específica;

- Comprovante de cumprimento de todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas
- Guia de recolhimento do PIS.

## **12. IMPOSTOS**

12.1 Todos os impostos previstos deverão estar inclusos.

## **13. GARANTIA DO CONTRATO**

13.1 Será efetuado a retenção de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto de cada medição/faturamento incidente sobre os Serviços, sendo que tais valores serão devolvidos, sem juros ou correção monetária, no prazo de 3 (três) meses após o encerramento do Contrato, independentemente do motivo de tal encerramento.

## **14. REAJUSTE**

14.1. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual, que terá como termo inicial a data da celebração do contrato celebrado entre as partes, desde que não ultrapasse o valor médio praticado no mercado.

14.2 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

14.3 A Garantia do Contrato apresentada, deverá ser atualizada após o reajuste e apresentada a CONSOLARE.

## **15. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1 A empresa vencedora deverá apresentar, a documentação abaixo para assinatura do contrato:

- a) Cópia autenticada do Contrato Social Consolidado ou Termo de Constituição de Consórcio;
- b) Procuração legal para assinatura do Contrato, quando o assinante não for o sócio/proprietário da empresa;
- c) Cópia autenticada do cartão do CNPJ;

- d) Comprovante de residência dos proprietários da PROPONENTE;
- e) Cópia autenticada do CPF e RG do assinante do Contrato.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Não serão consideradas aceitas as propostas que forem enviadas após as 9h01 do dia 30 de maio de 2023.

**16.2** As propostas que não estiverem devidamente assinadas por seus representantes legais, prepostos e/ou procuradores com poderes específicos não serão consideradas aceitas.

**16.3** As entregas que não contiverem todos os requisitos elencados neste edital, serão desqualificados, não sendo à CONSOLARE obrigada a analisá-las.

\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_\*\_